

População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 (Compras.gov.br) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

N° do processo: 49/2025 Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a suprir as necessidades da

Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS

(regulamenta o Registro de Preços) e demais legislações pertinentes.

Data e Horário: 09 de setembro de 2025, às 09 horas

Local: Compras.gov.br (UASG 929994)

O PODER LEGISLATIVO DE SÃO LUIZ GONZAGA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representado pelo Presidente, Sr. João Iuri de Oliveira, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema registro de preços, consoante condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 05 de 11 de janeiro de 2024

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Compras.gov.br** (UASG 929994), no dia 09 de setembro de 2025, às 09 horas, devendo as propostas serem cadastradas exclusivamente via sistema até o horário limite para abertura da sessão pública, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS, de



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

acordo com as especificações constantes nos Anexos III (dados quantitativos, qualitativos e valores estimados), no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexos V e VI do presente Edital.

- 1.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.
- 1.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 15 dias úteis, contados de sua notificação.
- 1.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 1.5. O procedimento público para intenção de registro de preços foi dispensado, tendo em vista que a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga é o único órgão contratante (artigo 86, § 1° da Lei 14.133/21), conforme justificativa prevista no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito diretamente no Sistema de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, onde o licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.9. A presente licitação é exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.10. Somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.11. Para participação no Pregão, as MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP e equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00).

- 2.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 2.13. O impedimento de que trata o subitem b, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.14. Durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3.2.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.3. Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- 3.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.5. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 para enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, de que não ultrapassou o limite de faturamento, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00).

- 3.2.6. A licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico relativo a declaração constante no subitem 3.2.5.
- 3.2.7. A assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame.
 - 3.3. A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
 - 3.5. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá, caso o sistema permita, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 3.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
 - 3.6. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.6.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 - 3.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 3.9. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.
- 3.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 3.9, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1. No cadastramento da proposta o sistema solicitará o preenchimento dos dados elencados abaixo, a formalização das declarações e a inclusão ao final, respeitando as informações contidas no item 03 do Edital.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:
- 4.2.1. Valor unitário do item;
- 4.2.2. Marca/Fabricante;
- 4.2.3. Modelo/Versão (quando indispensável para caracterizar o produto ofertado);
 - 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 4.4. Os preços oferecidos deverão ser os mesmos independentemente dos locais de entrega do objeto, local e forma de acondicionamento, cotação variável em razão do tamanho do lote, ou por outros motivos justificados no processo.
 - 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos III, IV, V e VI do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.10. Quando da convocação da licitante mais bem classificada para apresentação da proposta final, esta deverá ser enviada em até 02 (duas) horas, seguir o MODELO DE PROPOSTA constante no anexo IV, e ainda:
- 4.10.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha pelo proponente ou seu representante legal;
- 4.10.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
 - 4.11. Somente serão admitidas propostas com apenas duas casas decimais após a vírgula.
 - 4.12. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
 - 4.13. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens do Anexo III e as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (anexos V e VI) e no Compras.gov, prevalecerá o descritivo constante no anexo do Edital.
 - 4.14. O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 4.15. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.16. <u>Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado os seguintes</u> documentos:
 - a) Folder/catálogo do item proposto, conforme o modelo ofertado.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo desse edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Iniciada a fase de lances, observado o modo de disputa adotado no item 07, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,50 (cinquenta centavos).
- 6.6. Observado o disposto no subitem 6.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.8. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Compras.gov.br.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. MODO DE DISPUTA

- 7.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração desta etapa.
- 7.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o subitem 7.2., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.2 e 7.2.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.
- 7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.5. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.5., o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.3 deste Edital;
- 8.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1 deste item.
- 8.4. O disposto no subitem 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5. Se não houver licitante que atenda aos itens 8.1 a 8.3.2, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.7. Empatadas as propostas iniciais e não havendo envio de lances após o início da fase, aplicam-se os critérios de desempates elencados nos itens anteriores.

9. **NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



- preço (acima ou inferior ao valor estimado), para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 9.5. A resposta à contraproposta, o envio da proposta atualizada e de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.10 deste Edital.
- 9.6. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no SICAF, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).
- 9.7. Verificadas as condições de participação e da utilização do tratamento diferenciado às ME/EPP e equiparadas, o pregoeiro examinará a proposta do licitante em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, convocando-o para apresentar proposta atualizada, no prazo estabelecido no subitem 3.10 deste edital.
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.8.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 9.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 9.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- O não preenchimento no sistema da declaração informada no subitem 3.2.1 do edital.
 - 9.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. **Habilitação jurídica:**
- 10.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 10.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- 10.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 10.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.2. Prova de regularidade perante a:
 - a) Fazenda Federal,
 - b) Fazenda Estadual e/ou
 - c) Municipal do domicílio ou sede do licitante, e
 - d) Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - OBS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial;
 - OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: <u>Portal do Cidadão</u>.
- 10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

10.4. Habilitação econômico-financeira:

- 10.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.4.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG),



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo circulante + Passivo não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

SG = (Ativo Circulante + Ativo não circulante) / (Passivo circulante + Passivo não Circulante)

- 10.4.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices do item "c", será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.4.5. Os indicadores fixados no item "c" deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais ou no último exercício social, sob pena de inabilitação;
- 10.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 10.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço.
 - 10.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;
 - 10.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e



- econômico-financeira, podendo estes serem substituídos pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.7. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou em campo próprio do sistema, as declarações mencionadas nos subitens 3.2.2. a 3.2.5 deste Edital.
- 10.8. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo previsto no subitem 3.10 do Edital.
- 10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no subitem 3.9. do presente edital.
- 10.11.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 10.12. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no subitem 3.10.
- 10.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 6.10.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. Caberá recurso em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- 11.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 11.3. O pedido de reconsideração caberá relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- 11.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 11.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. O recurso e o pedido de reconsideração darão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9. Quaisquer documentos complementares necessários para interposição de recurso ou das contrarrazões que não forem possíveis anexar via sistema (imagens, prints, etc) poderão ser encaminhados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico <u>licitacaocamaraslg@gmail.com</u>.
- 11.10. Havendo a apresentação de documentos complementares, os demais licitantes interessados serão devidamente notificados para tomar conhecimento destes, também via e-mail.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O registro de preços para serviços e compras da Administração obedecerá às normas fixadas nos artigos 82 a 86 da Lei n° 14.133/2021 e na Resolução de Mesa n° 05 de 11 de janeiro de 2024 (regulamenta o Registro de Preços).
- 13.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 13.5. O objeto e o preço registrado serão divulgados no Site Oficial do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº



- 14.133/2021 e conforme a Resolução de Mesa nº 05 de 11 de janeiro de 2024 (regulamenta o Registro de Preços).
- 13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9. Será incluído na ata todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 13.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.12. A habilitação dos demais classificados será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 8°, parágrafo 3°, da Resolução de Mesa n° 05/2024.
 - 13.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c) As condições de alteração e cancelamento da ata de registro de preços estão contidas na MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo I).

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
- 14.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução n° 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".
- 15.2. A gestão e a execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores designados por meio de Portaria.
- 15.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Liquidação



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 16.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 16.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.1.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 16.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.2. Prazo de pagamento



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 16.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 16.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

16.3. Forma de pagamento

- 16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.3.6. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 6.755/2022.

17. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO



- 17.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da na sede da Câmara Municipal, Rua General Salvador Pinheiro Machado, 1574, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000. A entrega DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA.
- 17.2. O envio da nota de empenho se dará juntamente com a ordem de fornecimento através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. As informações sobre a entrega estarão indicadas na ordem de fornecimento.
- 17.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 17.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.
- 17.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá á administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 15 dias úteis, contados de sua notificação.
- 17.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.
- 17.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- 17.9. O objeto do presente contrato será recebido:
- 17.9.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 17.9.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.
- 17.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6. Fraudar a licitação;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3.Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 18.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

recebimento dos autos.

- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico da <u>Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga</u>, aba licitações, e no provedor do sistema Compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaocamaraslg@gmail.com.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 20.7. O termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.
- 20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.
- 20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

em dias de expediente na Administração.

- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.15. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Minuta Contratual:

Anexo III – Dados quantitativos e qualitativos;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Termo de Referência.

20.16. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, 27 de agosto de 2025.

João Iuri de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**, pessoa jurídica de direito público, Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o número 93.592.384/0001-60, situada na Rua General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97800-000, representada neste ato por seu Presidente, João luri de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 49/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução de Mesa nº 05 de 11 de janeiro de 2024 (regulamenta o Registro de Preços), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos V e VI que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Nº do item	Especificaçã o	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total (quantidade máxima)



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

2.2. A listagem com os demais licitantes classificados consta como anexo a esta Ata.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Liquidação

- 3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 3.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 3.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 3.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 3.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.2. Prazo de pagamento



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 3.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 3.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

3.3. Forma de pagamento

- 3.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 3.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.3.6. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 6.755/2022.

4. O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da na sede da Câmara



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

Municipal, Rua General Salvador Pinheiro Machado, 1574, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000. A entrega DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA.

- 4.2. O envio da nota de empenho se dará juntamente com a ordem de fornecimento através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. As informações sobre a entrega estarão indicadas na ordem de fornecimento.
- 4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.
- 4.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá á administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 15 dias úteis, contados de sua notificação.
- 4.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.
- 4.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- 4.9. O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsão no art. 7°, parágrafo único da Resolução n° 05/2024.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

- 7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, todo o quantitativo originalmente registrado, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:
- 7.1.1. Manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto n° 6.871, de 27 de dezembro de 2022:
- 7.1.2. Haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- 7.1.3. Estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);
- 7.1.4. Prorrogar através de Termo Aditivo da ata de registro de preços e dentro do prazo de sua vigência.
- 7.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
- 7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.



- 7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:
- 7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de São Luiz Gonzaga e no PNCP, ficando disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
- 8.2. Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 8.3. O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

para a contratação; e a repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 9.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
- 9.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 17 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 10.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

alíneas "b", "c" "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.3.4. Multa:

- I Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- III Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para	firmeza	e validade	do pac	tuado, a	a presente	Ata fo	oi lavrada	em 03	(três)	vias	de	igual
teor,	que, dep	ois de lida	e achad	a em or	dem, vai a	ssinad	la pelas pa	artes.				

São Luiz Gonzaga,	de	de 2025.
Jau Luiz Julizaga,	uc	uc 2023.



Assinaturas:
Representante legal do órgão gerenciador
Representante legal do fornecedor registrado



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

Anexo

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
№ do item	Especificaçã o	Marca	Modelo	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total (quantidade máxima)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº do item	Fornecedor	Valor



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 CONTRATO N.º xx/2025

Contrato para aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia, que celebram a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga e a empresa (...)

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**, pessoa jurídica de direito público, Poder Legislativo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 93.592.384/0001-60, estabelecida à rua General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97800-000, representada neste ato por seu Presidente, João Iuri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (....), representada, neste ato, por (....), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 49/2025, Pregão Eletrônico n. º 90004/2025, na proposta vencedora, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, de acordo com os dados quantitativos e qualitativos do Anexo III e as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos V e VI e proposta vencedora.

Conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da na sede



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

da Câmara Municipal, Rua General Salvador Pinheiro Machado, 1574, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000. A entrega DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA.

O envio da nota de empenho se dará juntamente com a ordem de fornecimento através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. As informações sobre a entrega estarão indicadas na ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá á administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 15 dias úteis, contados de sua notificação.

Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é a data de (...), na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ (...), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Liquidação



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 5.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 5.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.1.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 5.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. Prazo de pagamento

- 5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5.3. Forma de pagamento



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 5.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.6. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 6.755/2022.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

8.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- 9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - MATRIZ DE RISCO

10.1. Os riscos na presente contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

11.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- I Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - III Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.2.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.2.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.



- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14. São obrigações do CONTRATANTE:
- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 14.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 14.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 14.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15. São obrigações da CONTRATADA:
- 15.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 15.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 15.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 15.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 15.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Resolução n° 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

- 16.2. A gestão e a execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores por meio de Portaria.
- 16.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

- 17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. Nas alterações unilaterais, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LGPD

- 20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros, em todos os meios onerosos ou não, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 20.4. Cada Parte será responsável perante a outra pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 20.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

/		\
()



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

ANEXO III - Especificações do objeto - dados quantitativos, qualitativos e valor máximo estimado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

ITEM	Quant. Máxima	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40 un.	CABO HDMI: CABO HDMI, 2.0 OU SUPERIOR, COM ALTA CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, SUPORTANDO RESOLUÇÕES DE ATÉ 4K A 60HZ OU SUPERIOR, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM 19 PINOS E COM COMPRIMENTO DO CABO COM NO MÍNIMO 1,5M.	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
02	15 un.	COMPUTADOR DESKTOP 15: COMPUTADOR DESKTOP 15, 18 MB CACHE, 6 CORES, 12 THREADS, UP TO 4.40 GHZ TURBO 35 W, COM SISTEMA COMPATÍVEL WINDOWS, NO MÍNIMO 8GB, DDR5 (1X8GB) 5600 MT/S, COM ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB NVME M.2, DUAS PORTAS FRONTAIS COM USB 3.2 NO MÍNIMO, PORTAS TRASEIRAS: 1 PORTA HDMI NO MÍNIMO, 1 PORTA ETHERNET NO MÍNIMO, 3 PORTAS USB NO MÍNIMO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE.	R\$ 3.568,52	R\$ 53.527,80
03	5 un.	COMPUTADOR DESKTOP 17: COMPUTADOR DESKTOP, CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR 17, 13° GERAÇÃO OU SUPERIOR, 32 GB MEMÓRIA RAM, 1 TB NVME M.2, 2 TB SSD, PLACA DE VÍDEO 4 GB DDR 6, CONECTORES DP 1.4, HDMI 2.0 E DVI-D, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE.	R\$ 10.605,04	R\$ 53.025,20
04	01 un.	ESTABILIZADOR DE CÂMERA DE CELULAR PARA SMARTPHONES: ESTABILIZADOR DE CÂMERA DE VÍDEO/'SMARTPHONES' MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: DJI / OSMO MOBILE; FEIYU / SPG; ZHIYUN / SMOOTH-III OU DE MELHOR QUALIDADE. CARACTERÍSTICA(S): - ESTABILIZADOR MOTORIZADO DO TIPO GIMBAL DE 3-EIXOS, DE MÃO (HAND-HELD), PARA CAPTAÇÃO DE	R\$ 1.483,82	R\$ 1.483,82



		VÍDEO ATRAVÉS DE SMARTPHONES; - REALIZAR CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA PARA ESTABILIZAÇÃO DO SISTEMA; - PERMITIR CONTROLE DE PAN (FAIXA MÍNIMA: -150° A +150°) E TILT (FAIXA MÍNIMA: -125° A +35°) ATRAVÉS DE JOYSTICK INTEGRADO AO CORPO DO ESTABILIZADOR; - PERMITIR INICIAR E PARAR A GRAVAÇÃO DIRETAMENTE A PARTIR DO CORPO DO ESTABILIZADOR; - OPÇÕES DE OPERAÇÃO EM MODO RETRATO OU PAISAGEM NATIVAMENTE, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES; - POSSUIR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID PARA CONTROLE, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTABILIZADOR ATRAVÉS DO SMARTPHONE, COM CONEXÃO ATRAVÉS DE BLUETOOTH; - COMPATÍVEL PARA USO COM SMARTPHONES COM TELA DE ATÉ 6,5 ´ E PESO DE ATÉ 210G; - POSSUIR FUNÇÃO DE RASTREAMENTO DE ROSTO, ACOMPANHANDO SUA MOVIMENTAÇÃO NO ENQUADRAMENTO DA GRAVAÇÃO; - POSSUIR CORPO EM LIGA METÁLICA.		
05	30 un.	MONITOR 23,8 FULL HD: MONITOR 23.8, FULL HD, 100 HZ 1MS, TELA PLANA, CONEXÃO CONEXÃO HDMI E DVI, TONALIDADE PRETO, COM GARANTIA MÍNIMO DE 06 MESES.	R\$ 873,11	R\$ 26.193,30
06	40 un.	MOUSE COM FIO: MOUSE COM FIO, COM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC. DEVE POSSUIR ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1000 DPI, GARANTINDO RESPOSTA RÁPIDA E EFICIENTE. O CABO DEVE SER RESISTENTE E TER COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO CONFORTÁVEL EM MESAS DE TRABALHO COM NO MÍNIMO 1,60M, COM FUNÇÃO PLUG E PLAY. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	R\$ 34,12	R\$ 1.364,80
07	70 un.	MOUSE PAD: MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO DE PUNHO EM GEL, TIPO: ERGONÔMICO.	R\$ 24,12	R\$ 1.688,40



08	20 un.	NOBREAK: NOBREAK, BIVOLT, NO MÍNIMO 1200VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS	R\$ 845,23	R\$ 16.904,60
09	20 un.	NOTEBOOK: NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE 15 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR DE, NO MÍNIMO, 08 NÚCLEOS (4 P-CORES 4 E-CORES) E 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK DE ATÉ 4.40 GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 DE ATÉ 3200 MHZ; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512GB SSD NVME M.2; TELA COM TECNOLOGIA LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 15.6°, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 (FULL HD); PLACA GRÁFICA UHD, POSSUINDO UM TECLADO EXPANDIDO, COM UMA SEÇÃO DEDICADA AOS NÚMEROS (0-9) E OPERADORES MATEMÁTICO (+, -, *, /), SIMILAR A UMA CALCULADORA, LOCALIZADA À DIREITA DO TECLADO PRINCIPAL.	R\$ 3.827,19	R\$ 76.543,80
10	10 un.	SSD EXTERNO 2TB, PORTÁTIL USB 3.0: SSD EXTERNO 2TB, PORTÁTIL USB 3.0	R\$ 921,33	R\$ 9.213,30
11	40 un.	TECLADO COM FIO: TECLADO COM FIO USB, DIGITAÇÃO AGRADÁVEL COM TECLAS DE BAIXO PERFIL, CONEXÃO PLUG E PLAY, TECLAS DE FÁCIL LEITURA E RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2. COM TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DE CAPS LOCK E NUM LOCK, COM COMPRIMENTO DO CABO 1,50M.	R\$ 37,64	R\$ 1.505,60
12	30 un.	TECLADO E MOUSE SEM FIO: TECLADO E MOUSE SEM FIO COM DIGITAÇÃO E CLIQUE SILENCIOSOS, CONEXÃO USB - 2,4 GHZ COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA, LAYOUT ABNT2, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, EFICIENCIA ENERGETICA: A+ E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR.	R\$ 289,43	R\$ 8.682,90
13	08 un.	TELEFONE CELULAR: TELEFONE CELULAR 5G ANDROID, MEMÓRIA RAM 8 GB OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 256 GB, BATERIA 5000MAH, TELA MÍNIMA DE 6.4, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMO DE 60 HZ, CÂMERA DE NO MÍNIMO 50 MP E SELFIE DE 10 MP,	R\$ 2.243,00	R\$ 17.944,00



		PROCESSADOR OCTA CORE, MÍNIMO 2,0 GHZ.				
14	30 un.	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO FUNÇÃO: REDIAL, AGENDA ALFANUMÉRICA E VIVA VOZ , FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 GHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, APLICAÇÃO: CENTRAL PÚBLICA/PABX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IDENTIFICADOR CHAMADA C/VOZ, MEMÓRIA 30 CHAMADAS.	R\$ 172,55	R\$ 5.176,50		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 274.294,02						



População: 36.464 habitantes Distância de Porto Alegre: 533km Área total: 1.297,922 Km² Fundação em: 03 de junho de 1880

ANEXO IV - Modelo de Proposta PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

Razão S	Social:		CNPJ n° E-mail, Telefone (0xx)				
Endereç	o completo _		E-mail, Telefone (0xx)				
Item	Quantidad e	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total		
Valor T	otal: R\$						
(e-mail)_	, CPF_ ,	telefone_ para	função na ei 	mpresa e endere tratos decorrente	, identidade , endereço eço eletrônico s, bem como para o		
2. Dados	s bancários: (informar banc	o, agência e conta-	corrente);			
	zo de validad ura da licitaçã	•	oposta é de 60 (ses	ssenta) dias corrid	los, contados da data		
Edital e		os, bem com			ões estabelecidas no e responsabilidades		
indiretan suporte incidir s	nente, fazem técnico e adr obre gastos	parte do for ministrativo, ir da empresa,	necimento de bens mpostos, seguro, ta	s, tais como gast axas, ou quaisque créscimos em vi	pesas que, direta ou los da empresa com er outros que possam rtude de expectativa		
ATENÇÂ	ÃO:						
• <u>Q</u> <u>C</u> : • E	revalecerá o descritivo c om a respect	descritivo co constante na tiva marca/me to é apenas	onstante no Edital. proposta deve es odelo do produto	: tar com as carac ofertado.	Il e no Compras.gov terísticas de acordo nações mínimas que		
		Local,	de	de 2025.			



Impressão: 27/08/2025

Hora: 10:11:03



PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO 000012/2025

EMISSÃO: 11/02/2025

SECRETARIA: CAMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de informática é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades diárias, otimizar os processos internos e atender às demandas tecnológicas da organização. A atualização do equipamento contribui para o aumento da produtividade, eficiência e segurança das operações. Além disso, novos dispositivos e softwares possibilitam a melhoria no desempenho e na qualidade do trabalho realizado.

			e segurança das operações. Além disso, novos disp ade do trabalho realizado.	oositivos e softwares pos	ssibilitam a
3. QUANT	DADE DE	SERVIÇO/M/	ATERIAIS A SER CONTRATADA		
Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
000/001	UN	40,00	00005378 - CABO HDMI	26,00	1.040,00
Descrição ad CABO HDMI, 2 RESISTENTE	.0 OU SUPER	IOR, COM ALTA CAI COM 19 PINOS E C	PACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, SUPORTANDO RESOLUÇ OM COMPRIMENTO DO CABO COM NO MÍNIMO 1,5M. (ESPECIFICA	ÇÕES DE ATÉ 4K A 60HZ OU SI ÇÕES CONFORME TERMO DE	JPERIOR, REFERÊNCIA).
000/002	UN	15,00	00043273 - COMPUTADOR DESKTOP 15	3.568,52	53.527,80
DDR5 (1X8GB PORTA HDMI	R DESKTOP 15) 5600 MT/S, (NO MÍNIMO, 1	COM ARMAZENAME PORTA ETHERNET	CORES, 12 THREADS, UP TO 4.40 GHZ TURBO 35 W, COM SISTEMA ENTO SSD DE 512 GB NVMe M.2, DUAS PORTAS FRONTAIS COM U NO MÍNIMO, 3 PORTAS USB NO MÍNIMO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO RGÉTICA COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE (SB 3.2 NO MÍNIMO, PORTAS TI O COM TENSÃO DE ENTRADA A	RASEIRAS: 1 AUTOMÁTICA,
000/003	UN	5,00	00043271 - COMPUTADOR DESKTOP I7	10.605,04	53.025,20
DDR6, CONE	ONFIGURAÇÕ CTORES DP 1	1.4, HDMI 2.0 E DM-	R 17, 13° GERAÇÃO OU SUPERIOR, 32 GB MEMÓRIA RAM, 1 TB N° D, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOM A CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. (ESPECIFICAÇÕES CONFOI	IÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE :	500WE
000/004	UN	1,00	00043147 - ESTABILIZADOR DE CAMERA DE CELULAR PARA SMARTPHONES	1.483,82	1.483,82
Descrição ad ESTABILIZAD MELHOR QUA	OR DE CÂMER	RA DE VÍDEO/´SMAR AIS ESPECIFICAÇÕI	TPHONES MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: DJI / OSMO MO ES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).		ooth-III OU DE
000/005	UN	30,00	00043163 - MONITOR 23,8 FULL HD	873,11	26.193,30
Descrição ad MONITOR 23. MESES. (ESP	3, FULL HD, 1	00 HZ 1MS, TELA P S CONFORME TERM	LANA, CONEXÃO CONEXÃO HDMI E DVI, TONALIDADE PRETO, CO VIO DE REFERÊNCIA)	OM GARANTIA MÍNIMO DE 06	
000/006	UN	40,00	00043165 - MOUSE COM FIO	34,12	1.364,80
RESOLUÇÃO PARA USO CO	FIO, COM CON DE PELO MEN ONFORTAVEL	IOS 1000DPI, GARA	ATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC. NTINDO RESPOSTA RÁPIDA E EFICIENTE. O CABO DEVE SER RESI: BALHO COM NO MINIMO 1,60M, COM FUNÇÃO PLUG E PLAY. PROI CIA)	STENTE E TER COMPRIMENTO	ADEQUADO
000/007	UN	70,00	00043162 - MOUSE PAD	24,12	1.688,40
Descrição ad Mouse pad, m DE REFERÊN	aterial: borrac	cha antiderrapante,	características adicionais: com apoio de punho em gel, tipo: ergono	ômico (ESPECIFICAÇÕES COI	NFORME TERMO

Descrição adicional:

UN

20,00

000/008

NOBRÉAK, BIVOLT, NO MINIMO 1200VA, COM NO MINIMO 6 TOMADAS (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

00011532 - NOBREAK

16.904,60

845,23



Impressão: 27/08/2025
Hora: 10:11:03



000/009 00026728 - NOTEBOOK UN 20.00 3.827,19 76.543.80 Notebook com processador Intel Core i 5 de 12ª geração ou superior de, no mínimo, 08 núcleos (4 P-cores 4 E-cores) e 12 threads, com frequência de clock de até 4.40 GHz, memória RAM mínima de 8GB DDR4 de até 3200 MHz, armazenamento mínimo de 512GB SSD NVMe M.2; placa gráfica UHD (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). 00043578 - SSD EXTERNO 2TB. PORTÁTIL USB 000/010 UN 10,00 921.33 9.213,30 Descrição adicional: SSD EXTERNO 2TB, PORTÁTIL USB 3.0 000/011 UN 40.00 00043167 - TECLADO COM FIO 1.505.60 Descrição adicional: TECLADO COM FIO USB, DIGITAÇÃO AGRADAVEL COM TECLAS DE BAIXO PERFIL, CONEXÃO PLUG E PLAY, TECLAS DE FACIL LEITURA E RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, COMPATIVEL COM COMPUTADOR E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2. COM TECLADO NUMERICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DE CAPS LOCK E NUMLOCK, COM COMPRIMENTO DO CABO 1,50M. (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). 000/012 UN 30,00 00043164 - TECLADO E MOUSE SEM FIO 289.43 8.682,90 Descrição adicional: TECLADO E MOUSE SEM FIO COM DIGITAÇÃO E CLIQUE SILENCIOSOS, CONEXÃO USB - 2,4 GHz COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE DISTANCIA, LAYOUT ABNT2, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, EFICIENCIA ENERGETICA: A+ E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR. (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). 000/013 UN 8.00 00008687 - TELEFONE CELULAR 17.944.00 2.243.00 Descrição adicional: TELEFÓNE CELULAR 5G ANDROID, MEMORIA RAM 8 GB OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 256 GB, BATERIA 5000MAH, TELA MINIMA DE 6.4, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MINIMO DE 60 HZ, CÂMERA DE NO MINIMO 50 MP E SELFIE DE 10MP, PROCESSADOR OCTA CORE, MINIMO 2,0 Ghz (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). 00002858 - TELEFONE SEM FIO COM 000/014 5.176,50 **IDENTIFICADOR DE CHAMADAS** Descrição adicional: APARELHO TELEFÔNICO SEMFIO FUNÇÃO: REDIAL, AGENDA ALFANUMÉRICA E VIVA VOZ., FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 GHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA APLICAÇÃO: CENTRAL PÚBLICA/PABX, ĆARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IDENTIFICADOR CHAWADA C/VOŹ, MEMÓRIA 30 CHAWADÁS. (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Total: 274.294,02





4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS.

De acordo com o DFD (Documento de Formalização de Demanda) apresentado, a contratação é necessária e essencial para garantir o bom funcionamento das atividades diárias, otimizar os processos internos e atender às demandas tecnológicas da organização. A atualização do equipamento contribui para o aumento da produtividade, eficiência e segurança das operações. Além disso, novos dispositivos e softwares possibilitam a melhoria no desempenho e na qualidade do trabalho realizado.

A contratação pretendida foi solicitada pela administração da casa legislativa, conforme o pedido nº 12 de 2025.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São LuizGonzaga-RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Compras.gov.br , sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O modo de disputa da presente licitação será: Aberto.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Folder/Catálogo do item.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a:
- Fazenda Federal,
- Fazenda Estadual e/ou
- Municipal do domicílio ou sede do licitante, e





- Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei:
- OBS: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: http://portaldocidadaosaoluizgonzaga.gespamweb.com.br:8001/certidoes-novo.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema guando do lançamento da proposta).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo circulante + Passivo não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

SG = (Ativo Circulante + Ativo não circulante) / (Passivo circulante + Passivo não Circulante)

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices do item "c", será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados no item "c" deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais ou no último exercício social, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos:

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço.

PECULIARIEDADES DO OBJETO

- a) O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. O prazo poderá ser ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e desde que haja aceitação expressa por parte da Câmara Municipal.
- **b)** A entrega DEVERÁ ocorrer, **sem custo adicional**, na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga RS, localizada na **Rua Salvador Pinheiro Machado**, **nº 1574**, conforme horário acordado com a Administração.
- c) A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
- d) O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.
- e) POR OCASIÃO DA ENTREGA, CASO SEJA DETECTADO QUE OS PRODUTOS NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PODERÁ Á ADMINISTRAÇÃO REJEEITÁ-LO, INTEGRALMENTE OU EM PARTE, OBRIGANDO-SE AO CONTRATADO A PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO PRUDUTO NÃO ACEITO, NO PRAZO DE 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.
- f) OS ITENS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS, DE FORMA A PERMITIR A COMPLETA PRESERVAÇÃO DO MESMO E SUA SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE.
- **g)**. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- h) O preço unitário para o fornecimento do objeto será o de Menor Preço por item.





- i) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos.
- j) A contratada será responsável por todo o serviço logístico necessário para entrega nesta Câmara Municipal.
- **k)** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes Edital e seus anexos.
- I) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.
- m) A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.
- n) As empresas licitantes poderão apresentar propostas para os itens de seu interesse.
- o) Em caso de divergência entre as disposições contidas no ETP/TR e aquelas previstas no Edital do certame, prevalecerão as disposições estabelecidas no Edital, por se tratar do instrumento convocatório que rege o procedimento licitatório em sua integralidade.
- p) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

DA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do sistema de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Resolução de Mesa nº 05 de 11 de janeiro de 2024.

O contrato que decorrer de Ata de Registro de Preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada., nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta de Licitação, conforme previsão no art. 7°, parágrafo único da Resolução nº 05/2024.

A administração da casa legislativa observará as quantidades máximas que poderão ser adquiridas, não ficando obrigada a adquiri-las.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA IRP

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, utilizando-se o instrumento acessório do Registro de Preços. Contudo, torna-se inviável a previsão de intenção de registro de preços para outros órgãos fora da esfera da Câmara Municipal, justificando a exclusividade desta como contratante.

Essa decisão fundamenta-se na inviabilidade operacional de gestão dos quantitativos, que podem sofrer modificações significativas. A participação de múltiplos órgãos na gestão do Registro de Preços implicaria na necessidade de um controle e consolidação de informações muito mais complexos, aumentando o risco de ineficiências e erros operacionais.

Além disso, é necessário ressaltar as inúmeras tarefas que cabem ao gerenciador da ata, como a consolidação de informações, a validação de pesquisas de preços, e a realização de adaptações em projetos e minutas. Todas essas atividades exigem um nível de operacionalidade e gestão que o órgão, atualmente, não possui em função da limitada capacidade operacional e gerencial, exemplificada pela carência de servidores.

Portanto, com base na inviabilidade operacional e na ausência de capacidade administrativa suficiente, a previsão de intenção de registro de preços para outros órgãos é impraticável, justificando-se a dispensa neste caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

Os bens serão recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com Usuário/Matricula: EMANUEL HENDGES LOURENCO/5593 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 5 de 28



Impressão: 27/08/2025

Hora: 10:11:03

as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material entregue, e consequente aceitação formal pela Administração, mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- · o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de pagamento





O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **5**. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato.
- **6**. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- **8**. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;
- 9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação;
- **10.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e posterior Contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- **1.** Prestar o fornecimento de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e da Ata de Registro de Preços, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como entregar os produtos no prazo estipulado.
- 2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, ll, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6. Manter durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



Impressão: 27/08/2025 I Hora: 10:11:03

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- **7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **11**. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- **12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **13**. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa;





- III impedimento de licitar e contratar;
- N declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão exemplificados na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	CABO HDMI: CABO HDMI, 2.0 OU SUPERIOR, COM ALTA CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, SUPORTANDO RESOLUÇÕES DE ATÉ 4K A 60HZ OU SUPERIOR, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM 19 PINOS E COM COMPRIMENTO DO CABO COM NO MÍNIMO 1,5M.	40
02	COMPUTADOR DESKTOP I5: COMPUTADOR DESKTOP I5, 18 MB CACHE, 6 CORES, 12 THREADS, UP TO 4.40 GHZ TURBO 35 W, COM SISTEMA COMPATÍVEL WINDOWS, NO MÍNIMO 8GB DDR5 (1X8GB) 5600 MT/S, COM ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB NVME M.2, DUAS PORTAS FRONTAIS COM USB 3.2 NO MÍNIMO, PORTAS TRASEIRAS: 1 PORTA HDMI NO MÍNIMO, 1 PORTA ETHERNET NO MÍNIMO, 3 PORTAS USB NO MÍNIMO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE.	15
03	COMPUTADOR DESKTOP I7: COMPUTADOR DESKTOP, CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR I7, 13° GERAÇÃO OU SUPERIOR, 32 GB MEMÓRIA RAM, 1 TB NVME M.2, 2 TB SSD, PLACA DE VÍDEO 4 GB DDR6, CONECTORES DP 1.4, HDMI 2.0 E DVI-D, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE.	05
	ESTABILIZADOR DE CAMERA DE CELULAR PARA	

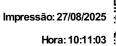


Impressão: 27/08/2025 Hora: 10:11:03



	SMARTPHONES: ESTABILIZADOR DE	
04	CÂMERA DE VÍDEO/SMARTPHONES' MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: DJI / OSMO MOBILE; FEIYU / SPG; ZHIYUN / SMOOTH-III OU DE MELHOR QUALIDADE. CARACTERÍSTICA(S): - ESTABILIZADOR MOTORIZADO DO TIPO GIMBAL DE 3-EIXOS, DE MÃO (HAND-HELD), PARA CAPTAÇÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE SMARTPHONES; - REALIZAR CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA PARA ESTABILIZAÇÃO DO SISTEMA; - PERMITIR CONTROLE DE PAN (FAIXA MÍNIMA: -150° A +150°) E TILT (FAIXA MÍNIMA: -125° A +35°) ATRAVÉS DE JOYSTICK INTEGRADO AO CORPO DO ESTABILIZADOR; - PERMITIR INICIAR E PARAR A GRAVAÇÃO DIRETAMENTE A PARTIR DO CORPO DO ESTABILIZADOR; - OPÇÕES DE OPERAÇÃO EM MODO RETRATO OU PAISAGEM NATIVAMENTE, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES; - POSSUIR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID PARA CONTROLE, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTABILIZADOR ATRAVÉS DO SMARTPHONE, COM CONEXÃO ATRAVÉS DE BLUETOOTH; - COMPATÍVEL PARA USO COM SMARTPHONES COM TELA DE ATÉ 6,5 'E PESO DE ATÉ 210G; - POSSUIR FUNÇÃO DE RASTREAMENTO DE ROSTO, ACOMPANHANDO SUA MOVIMENTAÇÃO NO ENQUADRAMENTO DA GRAVAÇÃO; - POSSUIR CORPO EM LIGA METÁLICA.	01
05	MONITOR 23,8 FULL HD: MONITOR 23.8, FULL HD, 100 HZ 1MS, TELA PLANA, CONEXÃO CONEXÃO HDMI E DVI, TONALIDADE PRETO, COM GARANTIA MÍNIMO DE 06 MESES.	30
06	MOUSE COM FIO: MOUSE COM FIO, COM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC. DEVE POSSUIR ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1000 DPI, GARANTINDO RESPOSTA RÁPIDA E EFICIENTE. O CABO DEVE SER RESISTENTE E TER COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO CONFORTÁVEL EM MESAS DE TRABALHO COM NO MÍNIMO 1,60M, COM FUNÇÃO PLUG E PLAY. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	40
07	MOUSE PAD: MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO DE PUNHO EM GEL, TIPO: ERGONÔMICO.	70
08	NOBREAK: NOBREAK, BIVOLT, NO MINIMO 1200VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS Attigula: EMANI IEL HENDOES LO IDENOVESSA. Sistema do co	20







09	NOTEBOOK: NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR DE, NO MÍNIMO, 08 NÚCLEOS (4 P-CORES 4 E-CORES) E 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK DE ATÉ 4.40 GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 DE ATÉ 3200 MHZ; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512GB SSD NVME M.2; TELA COM TECNOLOGIA LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 15.6", RESOLUÇÃO DE 1920X1080 (FULL HD); PLACA GRÁFICA UHD, POSSUINDO UM TECLADO EXPANDIDO, COM UMA SEÇÃO DEDICADA AOS NÚMEROS (0-9) E OPERADORES MATEMÁTICO (+, -, *, /), SIMILAR A UMA CALCULADORA, LOCALIZADA À DIREITA DO TECLADO PRINCIPAL.	20
10	SSD EXTERNO 2TB, PORTÁTIL USB 3.0: SSD EXTERNO 2TB, PORTÁTIL USB 3.0	10
11	TECLADO COM FIO: TECLADO COM FIO USB, DIGITAÇÃO AGRADÁVEL COM TECLAS DE BAIXO PERFIL, CONEXÃO PLUG E PLAY, TECLAS DE FACIL LEITURA E RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2. COM TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DE CAPS LOCK E NUM LOCK, COM COMPRIMENTO DO CABO 1,50M.	40
12	TECLADO E MOUSE SEM FIO: TECLADO E MOUSE SEM FIO COM DIGITAÇÃO E CLIQUE SILENCIOSOS, CONEXÃO USB - 2,4 GHZ COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA, LAYOUT ABNT2, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, EFICIENCIA ENERGETICA: A+ E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR.	30
13	TELEFONE CELULAR: TELEFONE CELULAR 5G ANDROID, MEMÓRIA RAM 8 GB OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 256 GB, BATERIA 5000MAH, TELA MÍNIMA DE 6.4, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMO DE 60 HZ, CÂMERA DE NO MÍNIMO 50 MP E SELFIE DE 10 MP, PROCESSADOR OCTA CORE, MÍNIMO 2,0 GHZ.	08
14	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO FUNÇÃO: REDIAL, AGENDA ALFANUMÉRICA E VIVA VOZ, FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 GHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, APLICAÇÃO: CENTRAL PÚBLICA/PABX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IDENTIFICADOR CHAMADA C/	30



VOZ, MEMORIA 30 CHAMADAS.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para atender à necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS. Os itens serão adquiridos por meio de Registro de Preços, conforme demanda da Casa Legislativa, **não havendo obrigatoriedade de aquisição por parte da administração.**

A presente pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de assegurar a adequada formação do valor estimado para a publicação do Edital da Licitação. Para tanto, foram consultadas bases de dados públicas e reconhecidas, tais como o sistema LicitaCon, o Portal Nacional de Contratações Públicas e sites de amplo domínio disponibilizados na Internet, considerados fontes confiáveis e atualizadas para obtenção de informações sobre preços praticados no mercado.

Durante a pesquisa de preços, foram identificados itens com características técnicas equivalentes ou similares às especificações estabelecidas para os 14 itens licitados. Dessa forma, buscou-se assegurar a comparabilidade necessária para a composição de uma base sólida e coerente de valores.

A análise concentrou-se preferencialmente em registros de contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, constantes nas bases Licitacon e PNCP, o que assegura a atualidade dos dados coletados. Dessa forma, para cada item, foi calculada a média aritmética simples dos valores obtidos, possibilitando a formação de um preço médio representativo do mercado.

Essa metodologia transparente e fundamentada busca garantir a economicidade e a competitividade do certame, prevenindo superfaturamentos e assegurando que a Administração Pública adquira os bens com preços compatíveis com os praticados no mercado, todo o processo observará a Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se estimular a competitividade do certame por meio da ampla divulgação do Edital, garantindo a participação de diversas empresas interessadas, desde que cumpram integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos no Edital. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, assegurando transparência e isonomia na seleção das propostas.

Dessa forma, segue os potenciais fornecedores:

JMS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

JONATAN MARTINS DE OLIVEIRA

DANIEL DOS SANTOS ELETRONICOS

ROMANTECH COMERCIO DE MATERIAIS E ASSISTENCIA TECN

BELMICRO TECNOLOGIA S/A

OLIST SERVICOS DIGITAIS LTDA

SOBRAL TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI

EXPRESSO SOLUCOES LTDA

LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA

DISTRIBUIDORA BENTIM DE TECNOLOGIA E INFORMATICA L

JR CRUZ LICITAÇÕES LTDA

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

CADONA E LUNARDILTDA

MLS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

OFFCOMP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

KALUNGA SA



Impressão: 27/08/2025 Hora: 10:11:03



WORLDSPACE TECNOLOGIA EM AUTOMACAO E COMERCIO LTDA

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA

45.510.673 TELMA DA SILVA OLIVEIRA

MAX QUALITYCOMERCIO LTDA

ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA

VMT TELECOMUNICACOES LTDA

TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

TOP SWAPPING COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETR

SATO INFORMATICA LTDA

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA

TARICK KARIM KHADER

PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

REFER COMERCIO LTDA

RS MIDIA SUPRIM. DE INFORMÁTICA LTDA - ME

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

KABUM S.A

TMD E-COMMERCE LTDA

FBTC COMERCIO DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na Pesquisa de Preços elaborada, estima-se para a contratação almejada o valor médio total de **R\$ 274.294,02** .O valor foi obtido da seguinte forma:

ITEM 01: Preço médio unitário de R\$ 26,00 e Preço médio total: R\$ 1.040,00

ITEM 02: Preço médio unitário de R\$ 3.568,52 e Preço médio total: R\$ 53.527,80

ITEM 03: Preço médio unitário de R\$ 10.605,04 e Preço médio total: R\$ 53.025,20

ITEM 04: Preço médio unitário de R\$ 1.483,82 e Preço médio total: R\$ 1.483,82

ITEM 05: Preço médio unitário de R\$ 873,11 e Preço médio total: R\$ 26.193,30

ITEM 06: Preço médio unitário de R\$ 34,12 e Preço médio total: R\$ 1.364,80

ITEM 07: Preço médio unitário de R\$ 24,12 e Preço médio total: R\$ 1.688,40

ITEM 08: Preço médio unitário de R\$ 845,23 e Preço médio total: R\$ 16.904,60

ITEM 09: Preço médio unitário de R\$ 3.827,19 e Preço médio total: R\$ 76.543,80



ITEM 10: Preço médio unitário de R\$ 921,33 e Preço médio total: R\$ 9.213,30

ITEM 11: Preço médio unitário de R\$ 37,64 e Preço médio total: R\$ 1.505,60

ITEM 12: Preço médio unitário de R\$ 289,43 e Preço médio total: R\$ 8.682,90

ITEM 13: Preço médio unitário de R\$ 2.243,00 e Preço médio total: R\$ 17.944,00

ITEM 14: Preço médio unitário de R\$ 172,55 e Preço médio total: R\$ 5.176,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

Para a elaboração da pesquisa de preços, foram consultadas bases de dados públicas, tais como o LicitaCon, o PNCP e em sites de domínio amplo disponíveis na internet. Consideraramos, preferencialmente, registros de contratações realizadas no período dos últimos 12 (doze) meses. Para cada item, procedeu-se ao cálculo da média aritmética simples dos valores coletados, com o intuito de estabelecer um valor de referência, compatível com os preços praticados no mercado para posteriormente realizar a publicação do Edital de Licitação.

Ressalta-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma de **Registro de Preços**. Trata-se de um procedimento que tem por objetivo apenas o registro dos preços junto aos fornecedores, não implicando, por si só, em obrigatoriedade de contratação. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade do Poder Legislativo Municipal, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Qualidade e conformidade técnica: os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atender às especificações descritas no Termo de Referência.
- **Garantia**: sempre que aplicável, os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a substituição em caso de defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento dentro do prazo estipulado.
- Manutenção e assistência técnica: nos casos de equipamentos ou acessórios que demandem suporte técnico, a
 contratada deverá disponibilizar orientações de uso e indicar rede autorizada para manutenção durante o período de
 garantia.
- Entrega e logística: a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da Câmara Municipal, no
 prazo estabelecido no Edital, em perfeitas condições de uso, acompanhada de nota fiscal e dos manuais, quando
 aplicável.
- **Sustentabilidade**: sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética (em materiais que consumam energia), durabilidade, e a adequada destinação de embalagens e resíduos.
- Ciclo de vida útil: os bens contratados deverão apresentar durabilidade compatível com o uso administrativo da Câmara Municipal, minimizando custos futuros com substituição e manutenção, garantindo economicidade e eficiência ao longo do tempo.

4.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

4.9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS, indicará servidores, por meio de portaria, para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta de ata de registro de preços e minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- I) assinatura e publicação do contrato.

4.10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação,

4.12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS

O objeto está exemplificado na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	CABO HDMI: CABO HDMI, 2.0 OU SUPERIOR, COM ALTA CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, SUPORTANDO RESOLUÇÕES DE ATÉ 4K A 60HZ OU SUPERIOR, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM 19 PINOS E COM COMPRIMENTO DO CABO COM NO MÍNIMO 1,5M.	
02	COMPUTADOR DESKTOP I5: COMPUTADOR DESKTOP I5, 18 MB CACHE, 6 CORES, 12 THREADS, UP TO 4.40 GHZ TURBO 35 W, COM SISTEMA COMPATÍVEL WINDOWS, NO MÍNIMO 8GB DDR5 (1X8GB) 5600 MT/S, COM ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB NVME M.2, DUAS PORTAS FRONTAIS COM USB 3.2 NO MÍNIMO, PORTAS TRASEIRAS: 1 PORTA HDMI NO MÍNIMO, 1 PORTA ETHERNET NO MÍNIMO, 3 PORTAS USB NO MÍNIMO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE.	
03	COMPUTADOR DESKTOP I7: COMPUTADOR DESKTOP, CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR I7, 13° GERAÇÃO OU SUPERIOR, 32 GB MEMÓRIA RAM, 1 TB NVME M.2, 2 TB SSD, PLACA DE VÍDEO 4 GB DDR6, CONECTORES DP 1.4, HDMI 2.0 E DVI-D, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE.	05
04	ESTABILIZADOR DE CAMERA DE CELULAR PARA SMARTPHONES: ESTABILIZADOR DE CÂMERA DE VÍDEO/'SMARTPHONES' MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: DJI / OSMO MOBILE; FEIYU / SPG; ZHIYUN / SMOOTH-III OU DE MELHOR QUALIDADE. CARACTERÍSTICA(S): - ESTABILIZADOR MOTORIZADO DO TIPO GIMBAL DE 3-EIXOS, DE MÃO (HAND-HELD), PARA CAPTAÇÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE SMARTPHONES; - REALIZAR CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA PARA ESTABILIZAÇÃO DO SISTEMA; - PERMITIR CONTROLE DE PAN (FAIXA MÍNIMA: -150° A +150°) E TILT (FAIXA MÍNIMA: -125° A +35°) ATRAVÉS DE JOYSTICK INTEGRADO AO CORPO DO ESTABILIZADOR; - PERMITIR INICIAR E PARAR A GRAVAÇÃO DIRETAMENTE A PARTIR DO CORPO DO ESTABILIZADOR; - OPÇÕES DE OPERAÇÃO EM MODO RETRATO OU PAISAGEM NATIVAMENTE, SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES; - POSSUIR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID PARA CONTROLE, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTABILIZADOR ATRAVÉS DO SMARTPHONE, COM CONEXÃO ATRAVÉS DE BLUETOOTH; - COMPATÍVEL PARA USO COM SMARTPHONES COM TELA DE ATÉ 6,5′ E PESO DE ATÉ 210G; - POSSUIR FUNÇÃO DE RASTREAMENTO DE ROSTO, ACOMPANHANDO SUA MOVIMENTAÇÃO NO ENQUADRAMENTO DA GRAVAÇÃO; - POSSUIR CORPO EM LIGA METÁLICA.	01
	MONITOR 23,8 FULL HD: MONITOR 23.8, FULL HD, 100 HZ 1MS, TELA PLANA, CONEXÃO CONEXÃO HDMI E DVI, TONALIDADE PRETO, COM GARANTIA MÍNIMO DE 06 MESES.	30
06	MOUSE COM FIO: MOUSE COM FIO, COM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC. DEVE POSSUIR ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1000 DPI, GARANTINDO RESPOSTA RÁPIDA E EFICIENTE. O CABO DEVE SER RESISTENTE E TER COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO CONFORTÁVEL EM MESAS DE TRABALHO COM NO MÍNIMO 1,60M, COM FUNÇÃO PLUG E PLAY. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	40
07	MOUSE PAD: MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APOIO DE PUNHO EM GEL, TIPO: ERGONÔMICO.	70
08	NOBREAK: NOBREAK, BIVOLT, NO MINIMO 1200VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS	20
		i





09	NOTEBOOK: NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE 15 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR DE, NO MÍNIMO, 08 NÚCLEOS (4 P-CORES 4 E-CORES) E 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK DE ATÉ 4.40 GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4 DE ATÉ 3200 MHZ; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 512GB SSD NVME M.2; TELA COM TECNOLOGIA LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 15.6", RESOLUÇÃO DE 1920X1080 (FULL HD); PLACA GRÁFICA UHD, POSSUINDO UM TECLADO EXPANDIDO, COM UMA SEÇÃO DEDICADA AOS NÚMEROS (0-9) E OPERADORES MATEMÁTICO (+, -, *, /), SIMILAR A UMA CALCULADORA, LOCALIZADA À DIREITA DO TECLADO PRINCIPAL.	20
10	SSD EXTERNO 2TB, PORTÁTIL USB 3.0: SSD EXTERNO 2TB, PORTÁTIL USB 3.0	10
11	TECLADO COM FIO: TECLADO COM FIO USB, DIGITAÇÃO AGRADÁVEL COM TECLAS DE BAIXO PERFIL, CONEXÃO PLUG E PLAY, TECLAS DE FACIL LEITURA E RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2. COM TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DE CAPS LOCK E NUM LOCK, COM COMPRIMENTO DO CABO 1,50M.	40
12	TECLADO E MOUSE SEM FIO: TECLADO E MOUSE SEM FIO COM DIGITAÇÃO E CLIQUE SILENCIOSOS, CONEXÃO USB - 2,4 GHZ COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA, LAYOUT ABNT2, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, EFICIENCIA ENERGETICA: A+ E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR.	30
	TELEFONE CELULAR: TELEFONE CELULAR 5G ANDROID, MEMÓRIA RAM 8 GB OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 256 GB, BATERIA 5000MAH, TELA MÍNIMA DE 6.4, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMO DE 60 HZ, CÂMERA DE NO MÍNIMO 50 MP E SELFIE DE 10 MP, PROCESSADOR OCTA CORE, MÍNIMO 2,0 GHZ.	08
14	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO FUNÇÃO: REDIAL, AGENDA ALFANUMÉRICA E VIVA VOZ, FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 GHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, APLICAÇÃO: CENTRAL PÚBLICA/PABX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IDENTIFICADOR CHAMADA C/ VOZ, MEMÓRIA 30 CHAMADAS.	30

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática e acessórios de tecnologia para a Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga - RS, tendo em vista que os itens serão adquiridos por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade do poder Legislativo Municipal, observando a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida.

A contratação é necessária e se justifica, pois a aquisição de material de informática é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades diárias, otimizar os processos internos e atender às demandas tecnológicas da organização. A atualização do equipamento contribui para o aumento da produtividade, eficiência e segurança das operações. Além disso, novos dispositivos e softwares possibilitam a melhoria no desempenho e na qualidade do trabalho realizado.

A contratação pretendida foi solicitada pela administração da casa legislativa, conforme o pedido nº 12 de 2025.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de informática e acessórios de tecnologia, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Qualidade e conformidade técnica: os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atender às especificações descritas no Termo de Referência.
- Garantia: sempre que aplicável, os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, sem ônus adicional para a
 Administração, assegurando a substituição em caso de defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento dentro do
 prazo estipulado.
- Manutenção e assistência técnica: nos casos de equipamentos ou acessórios que demandem suporte técnico, a
 contratada deverá disponibilizar orientações de uso e indicar rede autorizada para manutenção durante o período de
 garantia.





- Entrega e logística: a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da Câmara Municipal, no
 prazo estabelecido no edital, em perfeitas condições de uso, acompanhada de nota fiscal e dos manuais, quando
 aplicável.
- **Sustentabilidade**: sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética (em materiais que consumam energia), durabilidade, e a adequada destinação de embalagens e resíduos.
- Ciclo de vida útil: os bens contratados deverão apresentar durabilidade compatível com o uso administrativo da Câmara Municipal, minimizando custos futuros com substituição e manutenção, garantindo economicidade e eficiência ao longo do tempo.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Compras.gov.br , sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O modo de disputa da presente licitação será: Aberto.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Folder/Catálogo do item.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a:
- · Fazenda Federal,
- Fazenda Estadual e/ou
- · Municipal do domicílio ou sede do licitante, e
- Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- OBS: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em
 que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link:
 http://portaldocidadaosaoluizgonzaga.gespamweb.com.br:8001/certidoes-novo.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no



Impressão: 27/08/2025
Hora: 10:11:03



sistema quando do lançamento da proposta).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo circulante + Passivo não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

SG = (Ativo Circulante + Ativo não circulante) / (Passivo circulante + Passivo não Circulante)

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices do item "c", será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados no item "c" deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais ou no último exercício social, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanco.

PECULIARIEDADES DO OBJETO

- a) O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. O prazo poderá ser ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e desde que haja aceitação expressa por parte da Câmara Municipal.
- **b)** A entrega DEVERÁ ocorrer, **sem custo adicional**, na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga RS, localizada na **Rua Salvador Pinheiro Machado**, **nº 1574**, *c*onforme horário acordado com a Administração.
- c) A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
- **d)** O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.
- e) POR OCASIÃO DA ENTREGA, CASO SEJA DETECTADO QUE OS PRODUTOS NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PODERÁ Á ADMINISTRAÇÃO REJEEITÁ-LO, INTEGRALMENTE OU EM PARTE, OBRIGANDO-SE AO CONTRATADO A PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO PRUDUTO NÃO ACEITO, NO PRAZO DE 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.
- f) OS ITENS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS, DE FORMA A PERMITIR A COMPLETA PRESERVAÇÃO DO MESMO E SUA SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE.
- **g)**. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- h) O preço unitário para o fornecimento do objeto será o de Menor Preço por item.
- i) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos.
- j) A contratada será responsável por todo o serviço logístico necessário para entrega nesta Câmara Municipal.
- **k)** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes Edital e seus anexos.
- I) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.



- m) A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.
- n) As empresas licitantes poderão apresentar propostas para os itens de seu interesse.
- o) Em caso de divergência entre as disposições contidas no ETP/TR e aquelas previstas no Edital do certame, prevalecerão as disposições estabelecidas no Edital, por se tratar do instrumento convocatório que rege o procedimento licitatório em sua integralidade.
- p) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

DA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do sistema de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Resolução de Mesa nº 05 de 11 de janeiro de 2024.

O contrato que decorrer de Ata de Registro de Preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada., nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta de Licitação, conforme previsão no art. 7°, parágrafo único da Resolução nº 05/2024.

A administração da casa legislativa observará as quantidades máximas que poderão ser adquiridas, não ficando obrigada a adquiri-las.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA IRP

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, utilizando-se o instrumento acessório do Registro de Preços. Contudo, torna-se inviável a previsão de intenção de registro de preços para outros órgãos fora da esfera da Câmara Municipal, justificando a exclusividade desta como contratante.

Essa decisão fundamenta-se na inviabilidade operacional de gestão dos quantitativos, que podem sofrer modificações significativas. A participação de múltiplos órgãos na gestão do Registro de Preços implicaria na necessidade de um controle e consolidação de informações muito mais complexos, aumentando o risco de ineficiências e erros operacionais.

Além disso, é necessário ressaltar as inúmeras tarefas que cabem ao gerenciador da ata, como a consolidação de informações, a validação de pesquisas de preços, e a realização de adaptações em projetos e minutas. Todas essas atividades exigem um nível de operacionalidade e gestão que o órgão, atualmente, não possui em função da limitada capacidade operacional e gerencial, exemplificada pela carência de servidores.

Portanto, com base na inviabilidade operacional e na ausência de capacidade administrativa suficiente, a previsão de intenção de registro de preços para outros órgãos é impraticável, justificando-se a dispensa neste caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

Os bens serão recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material entregue, e consequente aceitação formal pela Administração, mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela



Impressão: 27/08/2025
Hora: 10:11:03

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário



Impressão: 27/08/2025

Hora: 10:11:03

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **5**. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato.
- **6**. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- **8**. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;
- 9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação;
- 10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e posterior Contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- 1. Prestar o fornecimento de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e da Ata de Registro de Preços, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como entregar os produtos no prazo estipulado.
- 2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, ll, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **6.** Manter durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos



arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- **9.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **11**. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- **12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **13**. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- N deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- N declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá garantir que o fornecimento dos materiais de informática e acessórios de tecnologia ocorra de forma eficiente, organizada e em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS, observando todo o ciclo de vida do objeto, desde a solicitação até a entrega e utilização dos bens.

1. Solicitação e planejamento das aquisições:

- A Câmara Municipal deverá solicitar os materiais conforme sua necessidade, indicando especificações, quantidades e prazos.
- A contratada deverá confirmar a viabilidade do fornecimento, os prazos de entrega e as condições de transporte antes da execução.

2. Fornecimento e entrega:

- Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, devidamente conferidos, acompanhados de nota fiscal e manuais de uso, quando aplicável.
- A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as solicitações formais da Administração, respeitando os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3. Garantia e assistência técnica:

- Os produtos deverão possuir garantia mínima, conforme o fabricante, e a contratada deverá disponibilizar suporte técnico ou orientação sobre manutenção e uso adequado dos equipamentos.
- Em caso de defeito ou não conformidade, a empresa será responsável pela substituição ou reparo, sem ônus adicional para a Administração.

4. Recebimento e fiscalização:

- O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, (por meio de PORTARIA) que efetuará conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações da Ata de Registro de Preços.
- Eventuais divergências deverão ser formalmente registradas e solucionadas pela contratada no prazo estabelecido.

5. Acompanhamento e controle do ciclo de vida:

- A Administração acompanhará o uso dos materiais, garantindo que sejam utilizados de forma adequada e que sua durabilidade seja preservada.
- A substituição futura de itens obsoletos ou danificados poderá ocorrer mediante registro de preços, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução de Mesa nº 25/2023.

O gestor e o fiscal serão designados por meio de **Portaria**.

O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de



Impressão: 27/08/2025 Hora: 10:11:03

imediato.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão:
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- · o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme secão anterior.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário Usuário/Matricula: EMANUEL HENDGES LOURENCO/5593 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA Página 25 de 28



Impressão: 27/08/2025

Hora: 10:11:03

Impressão: 27/08/2025

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, para formação de Registro de Preços com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133/2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Compras.gov.br**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na Pesquisa de Preços elaborada, estima-se para a contratação almejada o valor médio total de **R\$ 274.294,02**.O valor foi obtido da seguinte forma:

ITEM 01: Preço médio unitário de R\$ 26,00 e Preço médio total: R\$ 1.040,00

ITEM 02: Preço médio unitário de R\$ 3.568,52 e Preço médio total: R\$ 53.527,80

ITEM 03: Preço médio unitário de R\$ 10.605,04 e Preço médio total: R\$ 53.025,20

ITEM 04: Preço médio unitário de R\$ 1.483,82 e Preço médio total: R\$ 1.483,82

ITEM 05: Preço médio unitário de R\$ 873,11 e Preço médio total: R\$ 26.193,30

ITEM 06: Preço médio unitário de R\$ 34,12 e Preço médio total: R\$ 1.364,80

ITEM 07: Preço médio unitário de R\$ 24,12 e Preço médio total: R\$ 1.688,40

ITEM 08: Preço médio unitário de R\$ 845,23 e Preço médio total: R\$ 16.904,60

ITEM 09: Preço médio unitário de R\$ 3.827,19 e Preço médio total: R\$ 76.543,80

ITEM 10: Preço médio unitário de R\$ 921,33 e Preço médio total: R\$ 9.213,30

ITEM 11: Preço médio unitário de R\$ 37,64 e Preço médio total: R\$ 1.505,60

ITEM 12: Preço médio unitário de R\$ 289,43 e Preço médio total: R\$ 8.682,90

ITEM 13: Preço médio unitário de R\$ 2.243,00 e Preço médio total: R\$ 17.944,00

ITEM 14: Preço médio unitário de R\$ 172,55 e Preço médio total: R\$ 5.176,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

Para a elaboração da pesquisa de preços, foram consultadas bases de dados públicas, tais como o LicitaCon, o PNCP e em sites de domínio amplo disponíveis na internet. Consideraramos, preferencialmente, registros de contratações realizadas no período dos últimos 12 (doze) meses. Para cada item, procedeu-se ao cálculo da média aritmética simples dos valores coletados, com o intuito de estabelecer um valor de referência, compatível com os preços praticados no mercado para posteriormente realizar a publicação do Edital de Licitação.

Ressalta-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma de **Registro de Preços**. Trata-se de um procedimento que tem por objetivo apenas o registro dos preços junto aos fornecedores, não implicando, por si só, em obrigatoriedade de contratação. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade do Poder Legislativo Municipal, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



Impressão: 27/08/2025

Hora: 10:11:03

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como será realizada licitação por Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Impressão: 27/08/2025 Hora: 10:11:03



AGENTE ADMINISTRATIVO	DIRETOR (A)
LEGISLATIVO	